



Ao Plenário
Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO - COMISSÃO ESPECIAL Nº 31/2026

Requerem à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para investigar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 24 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e nos arts. 67 e 67-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) para investigar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

A instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI), se faz necessária para investigar possíveis irregularidades administrativas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco, especialmente no processo de análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, incluindo supostas violações à ordem cronológica de protocolo (popular fura-fila) e aprovações em desconformidade com a legislação urbanística.

No exercício regular do mandato parlamentar, estes Vereadores passaram a receber denúncias anônimas dando conta de que um seletivo grupo de profissionais — arquitetos e engenheiros — estaria sendo sistematicamente beneficiado durante as análises de projetos arquitetônicos e urbanísticos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Por outro lado, reclamações constantes sobre a demora na análise dos projetos em geral, superando 15 (quinze) dias, prazo máximo estabelecido no art.29 da Lei Ordinária nº 959, de 21 de agosto de 1990 (Código de Obras).

Segundo as denúncias, os projetos desses profissionais estariam sendo analisados e aprovados fora da ordem cronológica de protocolo, em clara violação aos princípios da impessoalidade e da isonomia que regem a Administração Pública. Tal prática, popularmente conhecida como “fura-fila”, gerava inconformismo entre os demais profissionais que aguardavam o trâmite regular de suas solicitações.

Diante da gravidade das informações, o Vereador Lindomar Rodrigo Brandão – PP, protocolou os Requerimentos Legislativos nº 982/2025 e nº 110/2026, aprovados por unanimidade no Plenário, por meio dos quais solicitou ao Executivo Municipal acesso temporário ao sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos 1Doc, utilizado pela Secretaria de Planejamento Urbano para registro e análise de projetos. O



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





objetivo era verificar, a partir de dados concretos, a existência de indícios do favorecimento denunciado.

Inicialmente, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano negou o acesso sob o argumento de proteção de dados pessoais, invocando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018). Contudo, após a devida fundamentação jurídica por parte do Vereador, a Procuradoria do Executivo Municipal foi instada a se manifestar e emitiu Parecer Jurídico favorável ao atendimento da demanda, reconhecendo que o interesse público e a fiscalização parlamentar se sobrepõem, na hipótese, à restrição de acesso. Diante do parecer, o Executivo Municipal concedeu o acesso ao sistema 1Doc na data de 30 de abril de 2026 às 16h.

De posse do acesso ao sistema, o Vereador realizou pesquisa nominal dos profissionais denunciados e constatou que as denúncias podem ser verídicas.

Foram identificadas, no mínimo, os seguintes indícios de irregularidades:

1. **Violação sistemática da ordem cronológica de protocolo:** Enquanto as análises ordinárias de projetos levam entre 15 (quinze) a 20 (vinte) dias úteis, ou até mais em determinados períodos, determinados profissionais tiveram seus projetos aprovados **em questão de horas após o protocolo**. Não há registro de qualquer urgência ou excepcionalidade que justificasse a tramitação prioritária.

A celeridade anômala, associada à seletividade dos profissionais beneficiados, evidencia um possível tratamento privilegiado e consequente quebra deliberada da ordem de chegada.

Processo 1.766/2025 de 12/08/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Processo entrou às 14h41 do dia 12 de agosto de 2025.

12/08/2025 22:09:57	SPU-DDU-DA-AP	emitiu o Selo de Aprovação 502/2025 a partir deste documento.
12/08/2025 22:10:27	SPU-DDU-DA-AP	Anexo aceito.
12/08/2025 22:10:35	SPU-DDU-DA-AP	Anexo aceito.
12/08/2025 22:13:18	SPU-DDU-DA-AP	Anexo aceito.

Às 22h do mesmo dia (12/08/2025) o projeto foi aprovado/analísado diretamente pelo Secretário.

A título de comparação, o processo 1.764/2025 seguiu o “fluxo normal”. Protocolado por outro profissional, às 13h51 do mesmo dia 12 de agosto de 2025, foi analisado apenas no dia 28 de agosto de 2025, por arquiteto do setor. Vejamos o recorte abaixo:



➔ Protocolo Inicial

22/08/2025 13:38:05	Recusado: Matrícula do Imóvel	Apresentar matrícula atualizada em nome da proprietária do projeto, conforme escritura anexada ao processo pelo revisor	E-mail entregue (1)
22/08/2025 13:42:31	SPU-DDU-DA-AP	Anexo aceito.	
22/08/2025 14:05:00	Recusado: Projeto Arquitetônico	Ajustes necessários na calçada	E-mail entregue (1)

↳ Análise

Processos protocolados com diferença de menos de 1h, foram analisados com 16 dias de diferença.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





2. **Avocação indevida de competência pelo Secretário Municipal:** O Secretário de Planejamento Urbano, aparentemente em desvio ao fluxo regular de trabalho, passou a avocar para si a análise e aprovação de projetos provenientes de um grupo restrito de profissionais identificados. O fluxo “normal”, ao comparar com outros processos, era de que os projetos são analisados documentalmente por servidor técnico (arquitetos), com posterior devolutiva ao profissional para ajustes (necessidade comum na maioria dos processos), reentrada pelo profissional e, somente após o saneamento de todas as exigências é realizado o encaminhamento ao Secretário para aprovação final. No entanto, nos casos identificados, o Secretário suprimiu as etapas intermediárias e aprovou diretamente os projetos, rompendo com a separação de funções e o “controle interno previstos”.

Processo 1.658/2025 de 29/07/2025

Despacho 1 (TEXTO INICIAL PADRÃO)

Despacho 1- 1.658/2025
Respondido: 29/07/2025 15:18
Análise Técnica

SPU-DDU-DA-AP
Seção de Projeto Arquitetônico
Envolvidos internos acompanhando

O projeto foi protocolado com sucesso!
Este protocolo será analisado conforme o que determina a LC 111/2024, que entrou em vigência em 1º de fevereiro de 2025, ficando expressamente revogada a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011.

O prazo para análise é de 15 dias úteis. É necessário aguardar até que a análise seja concluída para anexar novos documentos, pois o sistema utiliza a última postagem realizada como referência para início da contagem do prazo de análise. Isto é, o prazo reinicia a cada nova postagem feita pelo usuário, enviando o protocolo para o final da fila de análise.

Por favor, certifique-se de que todos os envolvidos no projeto possuem cadastro com e-mail válido, para solicitação das assinaturas no final do processo. Se o proprietário for Pessoa Jurídica, cadastrar o sócio administrador e informar e-mail do cadastro.

Seção de Projeto Arquitetônico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 15:18:28 E-mail entregue, lido (3)

06/08/2025 19:24:32 SPU-DDU-DA-AP emitiu o Selo de Aprovação 489/2025 a partir deste documento.

Na semana seguinte, sem análise técnica realizada por arquitetos da SPU, o Secretário emite a aprovação do processo.

Observações:

- Nesse processo, não foi localizada a ART/RRT do profissional (documento obrigatório).

Anexos (6) Em lista | Em galeria

ALVARA... Aceito Alvará de funcionamento

CND.pdf Aceito CND - Certidão Negativa de Débitos do Imóvel

PRJ... Aceito Projeto Arquitetônico

PRJ... Aceito Projeto Arquitetônico

S250... Aceito Matrícula do Imóvel

VIABILIDADE_GUIA_AMA... Aceito Guia de Viabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

- Constata-se ainda, que o imóvel possui 12m de frente, 6m de testada cada residência, o que contraria os valores de Testada Mínima previstos no Anexo VIII - Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo da Lei Complementar 111 de 2024.

3. **Aprovações em horários atípicos (noturnos e finais de semana):** Foram identificadas aprovações realizadas em horário noturno — após as 22h, inclusive de madrugada — e aos sábados e domingos, em flagrante descompasso com o expediente administrativo regular da Secretaria. A título exemplificativo, um projeto foi protocolado no sistema em um sábado pela manhã (fora do horário de expediente) e aprovado pelo Secretário no início da tarde do mesmo dia. Tal circunstância sugere tratamento prioritário incompatível com a impessoalidade e a moralidade administrativa. Vale a pena fazer aqui uma consideração, que se a mesma celeridade fosse aplicada a TODOS os processos, de TODOS os profissionais, não haveria o que se discutir.

Processo 865/2026 de 02/05/2026



Protocolado às 10h24 (sábado 02/05)



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





Despacho 1- 865/2026
Encaminhado 02/05/2026 13:25

Segue para análise

secretário de planejamento Urbano
Arquiteto e Urbanista

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2026 13:25:02 SPU-DDU-DA-AP mudou da etapa Análise para Secretário Aprova.

02/05/2026 13:25:02 E-mail para E-mail não entregue, entregue (3)

02/05/2026 13:25:08 SPU-DDU-DA-AP arquivou.

02/05/2026 13:29:03 SPU-AP emitiu o Selto de Aprovação 290/2026 a partir deste documento.

E aprovado às 13h29 do mesmo dia (sábado).

4. **Aprovação de projetos com irregularidades urbanísticas e/ou documentais:**

Dentre os projetos aprovados diretamente pelo Secretário, diversos apresentam violações ao Plano Diretor Municipal e à legislação urbanística vigente. Destacam-se: (i) aprovação de mais de uma edificação no mesmo imóvel sem observância da testada mínima exigida pelo novo Plano Diretor, chegando inclusive a aprovar 4 (quatro) unidades habitacionais com testada de apenas 5 (cinco) metros em um terreno de 20 (vinte) metros de largura, em desacordo as diretrizes urbanísticas; (ii) inobservância da distância mínima necessária entre aberturas e limites de imóveis; (iii) aprovação de projetos documentos desatualizados, ou ainda, sem ART e RRT.

Processo 179/2026 - 4 IMÓVEIS COM TESTADA DE 20m (5m CADA residência)

Despacho 1- 179/2026
Respondido 02/02/2026 07:32

O projeto foi protocolado com sucesso!

Este protocolo será analisado conforme o que determina a LC 111/2024, que entrou em vigência em 1º de fevereiro de 2025, ficando expressamente revogada a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011.

É necessário aguardar até que a análise seja concluída para anexar novos documentos, pois o sistema utiliza a última postagem realizada como referência para início da contagem do prazo de análise. Isto é, o prazo reinicia a cada nova postagem feita pelo usuário, enviando o protocolo para o final da fila de análise.

Por favor, certifique-se de que todos os envolvidos no projeto possuem cadastro com e-mail válido, para solicitação das assinaturas no final do processo. Se o proprietário for Pessoa Jurídica, cadastrar o sócio administrador e informar e-mail do cadastro.

Atenciosamente,
Arquiteta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Conforme Despacho 1, realizado por técnico da secretaria, o projeto seria analisado conforme a legislação vigente (novo Plano Diretor).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Por motivo (ainda) desconhecido, no Despacho 2 o processo foi encaminhado para o secretário fazer a análise.

Despacho 2- 179/2026
Encaminhado 02/02/2026 10:41

Secretário Apr...

SPU-DDU-DA-AP
Arquiteto e Urbanista

SPU-AP - Aprovaç...

Segue para o secretário para análise.

Atenciosamente,
Arquiteto e Urbanista
Secretaria de Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/03/2026 07:58:24	SPU-AP	emitiu o Selo de Aprovação 146/2026 a partir deste documento.
04/03/2026 07:58:41	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 07:58:51	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 07:59:00	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 08:00:06	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 08:00:25	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 08:00:44	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 08:00:53	SPU-AP	✓ Anexo aceito .
04/03/2026 08:01:02	SPU-AP	✓ Anexo aceito .

- O imóvel possui 20m de frente, 5m de testada cada residência, o que contraria os valores de Testada Mínima previstos no Anexo VIII - Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo da Lei Complementar 111 de 2024.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



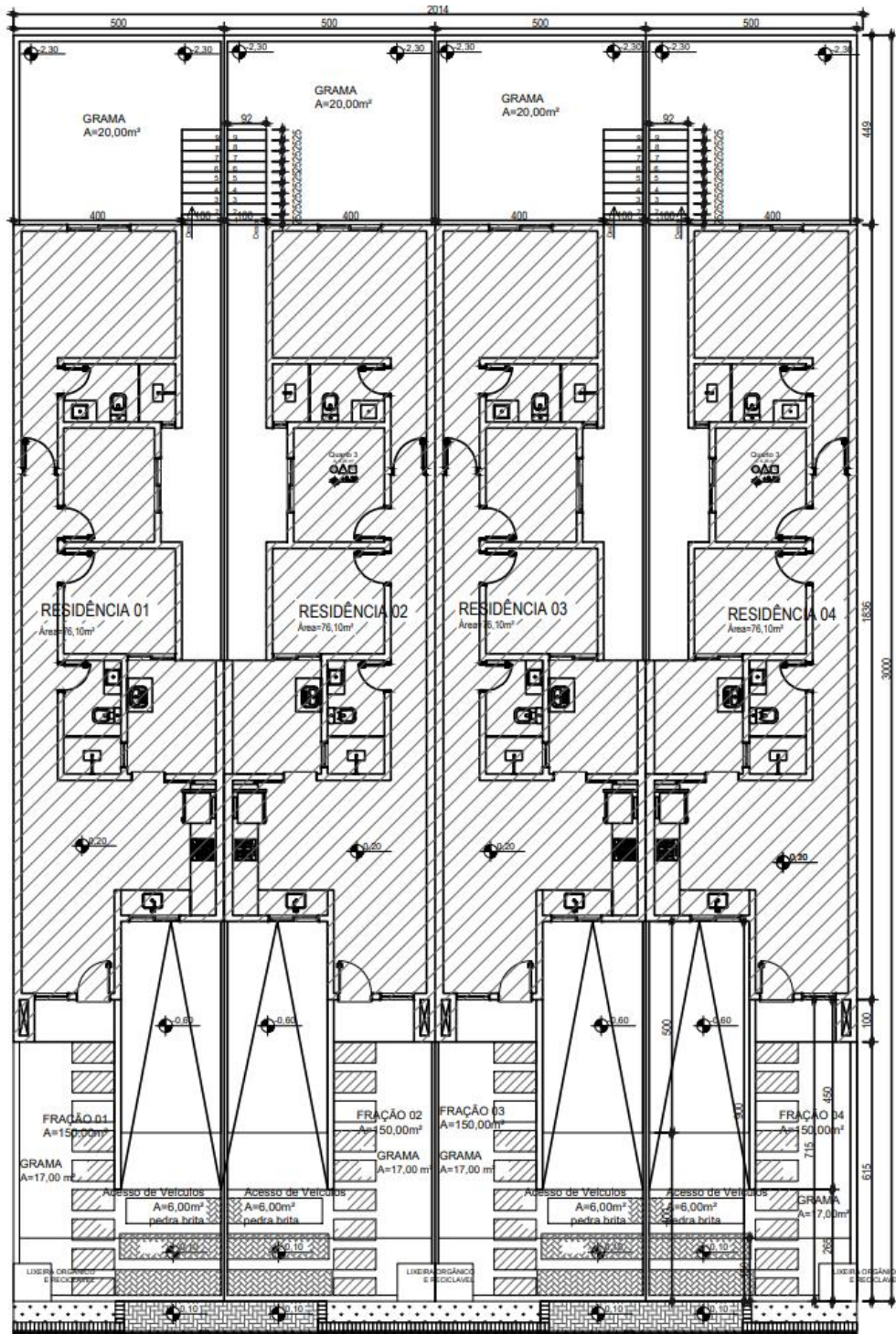
<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLANTA BAIXA DOS 4 IMÓVEIS (5m CADA residência) APROVADA EM DESACORDO COM O
MÍNIMO DE 8m.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Processo 2.144/2025 de 29/09/2025

Despacho 1- 2.144/2025
Respondido 29/09/2025 10:52
Análise Técnica

SPU-DDU-DA-AP
Arquiteta e Urbanista

Envolvidos internos acompanhando

O projeto foi protocolado com sucesso!

Este protocolo será analisado conforme o que determina a LC 111/2024, que entrou em vigência em 1º de fevereiro de 2025, ficando expressamente revogada a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011.

O prazo para análise é de 15 dias úteis. É necessário aguardar até que a análise seja concluída para anexar novos documentos, pois o sistema utiliza a última postagem realizada como referência para início da contagem do prazo de análise. Isto é, o prazo reinicia a cada nova postagem feita pelo usuário, enviando o protocolo para o final da fila de análise.

Por favor, certifique-se de que todos os envolvidos no projeto possuem cadastro com e-mail válido, para solicitação das assinaturas no final do processo. Se o proprietário for Pessoa Jurídica, cadastrar o sócio administrador e informar e-mail do cadastro.

SPU-ADM-RP para acompanhamento

Atenciosamente,
Arquiteta e Urbanista

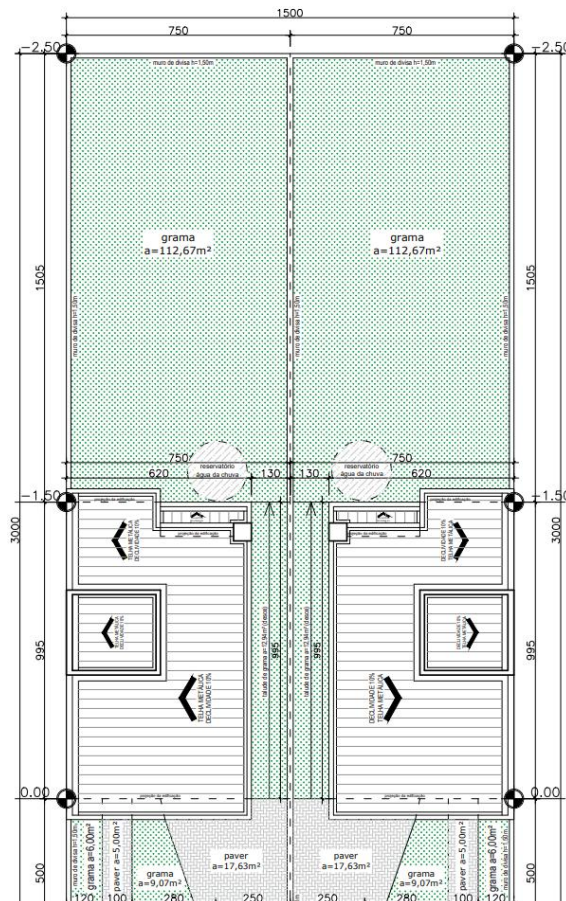
Conforme Despacho 1, realizado por técnico da secretaria, o projeto será analisado conforme a **legislação vigente (novo Plano Diretor)**.

Nota Interna
23/10/2025 15:11

SPU-DDU-DA-AP
Arquiteta e Urbanista

Residências em série paralelas ao alinhamento predial autorizadas pelo Secretário neste imóvel.

Atenciosamente,
Arquiteta e Urbanista



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





Processo 2.031/2025 de 11/09/2025

Despacho 2- 2.031/2025
Respondido 07/10/2025 16:44

Análise Técnica...

SPU-DDU-DA-AP
Arquiteta e Urbanista

Envolvidos internos acompanhando

Prezado, foram realizados alguns apontamentos, que estão indicados na prancha recusada.
Favor atualizar o termo de compromisso (avulso e em prancha) conforme o modelo disponível AQUI

Atenciosamente,

Arquiteta e Urbanista

Projeto analisado com pendências em 07/10/2025.

No dia seguinte, de ofício, o secretário “reabre para resolução”, anexa os arquivos no processo (fazendo a função do profissional) e em seguida aprova os arquivos com as pendências apontadas (sem correção) na análise técnica.

08/10/2025 07:04:10 SPU-ADM-RP reabriu para resolução.

08/10/2025 07:04:10 E-mail entregue, lido, clicado (16)

08/10/2025 07:04:25 SPU-ADM-RP emite o Selo de Aprovação 637/2025 a partir deste documento.

Despacho 3- 2.031/2025
Respondido 08/10/2025 07:05

Análise Técnica...

SPU-ADM-RP
Secretário de Planejamento Urbano

Envolvidos internos acompanhando

Pranchas para nova análise do secretário

secretário de planejamento Urbano
Arquiteto e Urbanista

Anexos (12) Em lista | Em galeria

Baixar Tabela

25_ALTERACAO_CONTRAT... Aceito

Alvara de Funcioname... Aceito

AUTORIZACAO_CONSTRUC... Aceito

CND.pdf Aceito

Aprovação em poucos minutos após realizar o upload dos arquivos.

08/10/2025 07:06:47 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:06:55 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:07:04 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:07:10 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:07:15 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:07:22 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:08:03 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:08:36 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:08:57 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:09:04 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:09:12 SPU-ADM-RP Anexo aceito

08/10/2025 07:09:18 SPU-ADM-RP Anexo aceito



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





5. **Análise formal sem verificação de conteúdo técnico:** Em alguns casos registrados no sistema 1Doc, a aprovação dos projetos sem sequer realizar o download dos arquivos digitais para visualização ou conferência do conteúdo. A aprovação indica uma mera homologação formal, sem a devida análise técnica, o que configura uma possível negligência e coloca em risco a segurança jurídica e urbanística das edificações.

Processo 1.766/2025 de 12/08/2025 – já citado no item 1.

FL_02_Plano de Arquitetura.pdf
1,76 MB
0 downloads

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

Prancha de Projeto não visualizada

Matricula_lote_...pdf
305,92 KB
0 downloads

✓ Aceito

Matricula do Imóvel

VIABILIDADE_GUIA_AMA RELA_...pdf
456,92 KB
0 downloads

✓ Aceito

Guia de Viabilidade

Outros docs

Processo 1.838/2025

Trata-se de uma edificação com quase 7mil m² distribuídos em 23 pavimentos e **VÁRIAS PRANCHAS/ARQUIVOS COM ZERO DOWNLOADS (não visualizadas)**

Projeto_Legal_ncha_03.pdf 405,18 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_04.pdf 405,80 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_05.pdf 411,49 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_05.pdf 411,49 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_06.pdf 401,30 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_07.pdf 1,01 MB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_08.pdf 1,04 MB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_09.pdf 976,21 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_10.pdf 555,65 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_12.pdf 890,02 KB 0 downloads

Projeto_Legal_ncha_15.pdf 319,86 KB 0 downloads

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico

✓ Aceito

Projeto Arquitetônico



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Todas as imagens anexadas no corpo desse requerimento foram previamente salvas (prints) e posteriormente borradas nas áreas que indicam informações sensíveis, pessoais ou que possam identificar profissionais, servidores ou cidadãos.

A conduta do Secretário e de eventuais servidores envolvidos pode configurar, por si só, **favorecimento pessoal, desvio de finalidade e ato de improbidade administrativa**, independentemente se houve, ou não, recebimento de vantagens indevidas. O tratamento privilegiado a determinados profissionais, com a consequente preterição dos demais, já é ilícito administrativo e disciplinar autônomo.

A Administração Pública não pode dispensar tratamento diferenciado a administrados que se encontram em idêntica situação jurídica, sob pena de ofensa ao princípio da impessoalidade e da isonomia.

As condutas descritas nos fatos podem configurar, em tese, ilícitos administrativos, civis e penais, todos devidamente tipificados no ordenamento jurídico pátrio, como por exemplo: Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92, com as alterações da Lei nº 14.230/2021), prevaricação (Art. 319 do Código Penal), Violação aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) constitui o instrumento jurídico-institucional adequado e necessário para a apuração aprofundada das irregularidades ora denunciadas, dadas a complexidade, a magnitude e o caráter sistêmico das condutas identificadas. As atribuições investigatórias das comissões parlamentares de inquérito estão previstas no art. 58, §3º da Constituição Federal, que lhes confere poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos internos das Casas Legislativas.

A CEI, por sua natureza, dispõe de poderes para:

- Investigar a totalidade dos processos de aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos tramitados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, abrangendo todos os procedimentos registrados no sistema 1Doc desde sua implantação;
- Verificar a existência de outros casos de favorecimento que ainda não tenham sido identificados, mediante cruzamento de dados e auditoria sistêmica dos registros eletrônicos e arquivo físico municipal;
- Apurar denúncias específicas sobre edificações e loteamentos determinados que possam ter sido aprovados em desacordo com a legislação, gerando riscos urbanísticos e patrimoniais;
- Convocar o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, servidores da referida Secretaria, e quaisquer outros agentes públicos ou privados que possam contribuir com o esclarecimento dos fatos, para prestar depoimentos e esclarecimentos sob compromisso de verdade;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

- Requisitar documentos complementares, cópias integrais de processos administrativos, registros de acesso ao sistema 1Doc, logs de aprovação, e-mails institucionais e quaisquer outros elementos de prova necessários à investigação;
- Ao final dos trabalhos, representar ao Ministério Público do Estado do Paraná para a adoção das medidas cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, atendendo aos ditames legais, regimentais e legislativos, obediência aos princípios balizares da administração pública, e, prioritariamente, a autonomia institucional para fiscalizar, controlar e atuar, os Vereadores infra-assinados REQUEREM abertura de Comissão Especial de Inquérito, com duração mínima de 90 dias, prorrogável se necessário, com finalidade de investigar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, notadamente sobre o processo de análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, incluindo supostas violações à ordem cronológica de protocolo e aprovações em desconformidade com a legislação urbanística.

DOS PEDIDOS:

I) Preliminarmente, submeta-se o requerimento à análise jurídica de admissibilidade, conforme artigo 67-A, do Regimento Interno; e

II) Admissível, leia-se na primeira sessão ordinária seguinte;

III) Terminado o trabalho da referida Comissão, que o resultado dela seja encaminhado ao Ministério Público Estadual do Estado do Paraná.

ANEXO:

Anexam-se cópias dos requerimentos e respostas para instruir o processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Excelentíssimo Senhor

Alexandre Zoche

Vice - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 982/2025

Requer ao Executivo Municipal, que sejam prestadas informações e disponibilizados documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025.

O vereador signatário, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, que sejam prestadas informações e disponibilizados documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025, nos termos do art. 14, inciso XVI, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Requer-se a cópia integral de todos os processos administrativos de análise de projetos arquitetônicos realizados pela referida Secretaria no ano de 2025, registrados no sistema 1Doc, incluindo protocolos, despachos, pareceres técnicos, comunicações internas e externas e demais documentos correlatos.

Caso o fornecimento das cópias integrais seja inviável por volume ou questões de segurança das informações, requer-se alternativamente a criação de usuário temporário pessoal em nome do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, com acesso de visualização a todos os processos de análise de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, garantindo-se a rastreabilidade dos acessos.

Em caso de apresentação das cópias, solicita-se que a entrega ocorra em formato restrito, observando-se a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de modo que o material não seja disponibilizado ao público geral.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

O presente requerimento fundamenta-se exclusivamente na prerrogativa constitucional e legal de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública, assegurada pelo art. 31, § 1º, da Constituição Federal, bem como pelos art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBBB-5D27-2BF5-259F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/10/2025 16:48:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EBBB-5D27-2BF5-259F>



Ofício nº 621/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 982/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E42-7893-D052-B953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 30/12/2025 09:44:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5E42-7893-D052-B953>



Memorando 9- 33.376/2025

De: Emerson M. - SPU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 15:50:49

Setores envolvidos:

GAB-PROC, SPU, SPU-DDU-DA-AP, GAB-PROC-AE, GAB-AJG, SEC-EXEC-AL

req 982/2025

segue Ofício

—

Emerson Carlos Michelin

secretário de planejamento Urbano
Arquiteto e Urbanista

CAU A45005-7

Anexos:

088_2025.pdf



Ofício nº 088/2025

Pato Branco, 23 de dezembro de 2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão**

Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 982/2025 – Solicitação de cópia integral de processos administrativos de análise de projeto arquitetônico (ano 2025).

Excelentíssimo Vereador,

A Secretaria de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, solicita respeitosamente a **prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias** para o atendimento ao requerimento em epígrafe, com fundamento no § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

A dilação de prazo justifica-se pela necessidade de operacionalizar o acesso às informações solicitadas sem ferir a integridade dos dados e o sigilo de terceiros. Informamos que:

- Trâmites Tecnológicos:** Esta Secretaria está em contato com a plataforma *1Doc*, responsável pelo sistema de aprovações digitais, para verificar a viabilidade técnica de criação de um usuário temporário externo que permita a visualização dos arquivos sem comprometer a segurança do sistema.
- Segurança de Dados e LGPD:** Considerando que os processos tratam de projetos do setor privado e contêm dados pessoais e técnicos sensíveis, a consulta à Procuradoria Jurídica é imprescindível para garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Privacidade e Transparência:** O sistema atual registra e notifica proprietários e profissionais sobre qualquer acesso aos autos. No intuito de evitar questionamentos jurídicos de particulares — situação já ocorrida anteriormente —, cada acesso deve ser devidamente justificado e fundamentado.

Ressaltamos que os processos permanecem disponíveis para consulta pontual nesta Secretaria, mediante justificativa de acesso.

Sem mais para o momento, esta Secretaria coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C3C-9311-C6D4-573B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 29/12/2025 15:51:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4C3C-9311-C6D4-573B>





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 110/2026

Requer ao Executivo Municipal que sejam prestadas informações e disponibilizados os documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025, reiterando o Requerimento nº 982/2025, tendo em vista o esgotamento do prazo para apresentação de resposta por parte do Executivo.

O vereador signatário, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal que sejam prestadas informações e disponibilizados os documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025, reiterando o Requerimento nº 982/2025, tendo em vista o esgotamento do prazo para apresentação de resposta por parte do Executivo.

A justificativa fundamenta-se no Requerimento nº 982/2025, já encaminhado ao Poder Executivo, o qual obteve resposta por meio do Ofício nº 088/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, solicitando a dilação de prazo por 30 (trinta) dias, prazo este já esgotado. Dessa forma, reitera-se, por meio do presente requerimento, o mesmo objeto do Requerimento nº 982/2025.

O pedido tem como finalidade acompanhar e fiscalizar de forma mais efetiva a situação atual de cada procedimento, bem como o regular processo administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D731-C8A4-983A-8798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/02/2026 17:17:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D731-C8A4-983A-8798>



Ofício no185/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 110-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4DA-7988-CF54-40A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 10:02:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A4DA-7988-CF54-40A6>



Memorando 7- 5.061/2026

De: CAROLINE M. - SPU-DDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 15:47:55

Setores envolvidos:

SEO, SPU, SPU-DDU, SPU-DDU-DA, SEC-EXEC-AL

req 95-110

Boa tarde,

Prezados,

Em resposta ao Requerimento nº 110/2026, segue em anexo Ofício nº 31/2026 novamente Sr. [Valmir Dalla Costa - SEC-EXEC-AL](#), por gentileza encaminhar novamente a resposta a Câmara de Vereadores, pois recebemos a manifestação do Departamento do LGPD.

Por gentileza assinar novamente este despacho Secretário [Emerson Carlos Michelin - SPU](#)

Atenciosamente,

—

Caroline Domingos Mezzalira

Arquiteta e Urbanista

Assessora de Divisão de Arquitetura

Secretaria de Planejamento Urbano

Anexos:

031_Oficio_Camara_de_Vereadores_Resposta_ao_Requerimento_n_110_2026.pdf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício nº 31/2026 - SPU

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

A

Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 110/2026

Vimos através do presente, enviar a essa Casa de Leis em resposta ao Vereador **Lindomar Rodrigo Brandão**, em atenção referente ao **Requerimento nº 110/2026**, o qual solicitou que sejam prestadas informações e disponibilizados os documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025.

Gostaríamos de informar que recebemos o Parecer Técnico do Departamento de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Pato Branco, qual apresentou a seguinte manifestação:

Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o fornecimento de informações pela Administração Pública deve compatibilizar o dever de transparência e o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo com a proteção de dados pessoais, observando, em especial, os princípios da finalidade, necessidade e adequação, de modo a assegurar que as informações disponibilizadas sejam compatíveis com a finalidade da solicitação e não exponham indevidamente dados de terceiros.

Ressalta-se que os projetos arquitetônicos protocolados junto ao Município são documentos apresentados por particulares e, em geral, contêm dados pessoais dos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

requerentes e dos profissionais responsáveis técnicos, tais como nome, CPF, registros profissionais, endereço do imóvel quando associado a pessoa física e demais informações que podem identificar pessoas naturais, além de detalhes técnicos das edificações.

Dessa forma, entende-se que informações de caráter geral sobre os processos administrativos tramitados na Secretaria — como quantidade de projetos analisados, relação de protocolos/processos, etapas do procedimento, prazos médios de análise, status de aprovação ou indeferimento e demais dados estatísticos — podem ser disponibilizadas, uma vez que não implicam, em regra, na exposição indevida de dados pessoais.

Também podem ser disponibilizados, observada prévia análise do conteúdo, os documentos administrativos referentes às análises realizadas pela Secretaria, tais como manifestações técnicas, despachos, informações processuais e demais peças produzidas no curso do procedimento, desde que, se necessário, haja anonimização ou tarjamento dos dados pessoais não essenciais ao atendimento da finalidade fiscalizatória do pedido.

Por outro lado, a disponibilização integral e indiscriminada de todos os projetos arquitetônicos analisados no período solicitado não é recomendada, tendo em vista que tais documentos contêm dados pessoais e informações particulares dos proprietários e responsáveis técnicos. Nesse sentido, destaca-se que, embora integrem processos administrativos submetidos à análise do Município, esses documentos não se sujeitam à divulgação irrestrita, devendo o acesso observar a legislação de regência e a proteção de dados pessoais de terceiros.

Caso haja necessidade de acesso a documentos específicos, recomenda-se que o pedido seja individualizado, indicando expressamente o número do processo administrativo ou o projeto específico a ser consultado, possibilitando, assim, a análise prévia quanto à existência de dados pessoais e eventual necessidade de anonimização ou tarjamento (ocultação) das informações.

Por fim o Departamento de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sugere a priorização da disponibilização de informações administrativas dos processos,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

tais como número de protocolos, quantitativos, fases procedimentais, status de aprovação ou indeferimento, prazos e demais documentos de análise administrativa que não exponham dados pessoais desnecessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sendo o que havia para o momento, certo de sua habitual presteza, subscreve, cordialmente.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4499-BEF7-333C-27F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 27/03/2026 15:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4499-BEF7-333C-27F7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C88D-E80D-0BB8-E4EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 19/05/2026 14:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/05/2026 14:32:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 19/05/2026 14:34:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/05/2026 14:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 19/05/2026 15:05:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 19/05/2026 15:27:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 19/05/2026 17:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cमतobranco.1doc.com.br/verificacao/C88D-E80D-0BB8-E4EC>